



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 77/2019

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em prédios e condomínios residenciais contendo os números de telefones para atendimento à mulher vítima de violência e demais informações, no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a afixação de cartazes em prédios e condomínios residenciais contendo os números de telefones públicos que têm como objetivo prestar atendimento e suporte à mulher vítima de violência, receber denúncias contra a violação de direitos humanos, bem como fornecer orientações às mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente.

**Art. 2º** Os cartazes deverão ser fixados em locais de fácil acesso e de ampla visão para todos os moradores, contendo as seguintes informações:

**I** – Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

**II** – Disque Denúncia 181;

**III** – Disque 100 - Direitos Humanos;

**IV** – Disque 190 – Patrulha Maria da Penha; e

**V** – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Os cartazes deverão ter o tamanho mínimo de uma folha de ofício A4.

**Art. 3º** A confecção dos cartazes fica a cargo dos condôminos, cabendo a eles a escolha dos fornecedores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos .....

Prefeita Municipal